



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PP 197.2009/3
Página 1

COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
CODIN

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000197.2009.05.000/3 - 07

DENUNCIANTE: SINDADOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA BAHIA

DENUNCIADA: MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e nove, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, na Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória, Salvador/Ba, às 14:00hs, compareceram, perante a Procuradora Regional do Trabalho, Dra. **MARIA LÚCIA DE SÁ VIEIRA**, o **SINDADOS**, representado pelos seus Diretores, Sr. **WALTER RIBEIRO DOS REIS**, portador do RG n. 0083347577, Sra. **TELMA ESTRELA DE SOUZA**, portadora do RG n. 0360033873 e Sr. **CELSO DE ARAUJO LOPES FILHO**, portador do RG n. 160335230, acompanhado pela Advogada, Dra. **DANIELA CORREIA TORRES**, OAB/BA n. 12722 e a empresa **MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, representada pelo seu Preposto, Sr. **ROGÉRIO DOURADO CRUZ BITTENCOURT**, portador do RG n. 0889247188. **Aberta a audiência**, com a palavra o preposto da empresa para se manifestar, disse que: “a empresa vem passando por dificuldades financeiras agravadas pela crise mundial; que, com relação ao contrato firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a empresa encontrou uma solução para honrar os compromissos trabalhistas dos empregados que ali prestam serviços, qual seja: solicitaram ao TRT 5ª Região o direcionamento das faturas para o repasse direto aos empregados; que já foi entregue ao TRT expediente neste sentido, bem como guais de FGTS, INSS, IR, etc; que houve um problema de divergência da empresa junto à Receita Federal, que impossibilitou o recebimento das faturas, junto aos clientes; ressalta que 90% dos clientes exige certidão de regularidade junto à RF, fato este que agravou mais ainda a crise financeira; que atualmente já está regularizada a situação junto à Receita Federal, que já passou a emitir certidão negativa de débitos; que pede juntada de documentação que comprova o pagamento dos salários dos meses de JANEIRO/FEVEREIRO e benefícios referentes ao ano de 2009, bem como expedientes enviados ao TRT, datados de 05 e 16 de março/2009, carta de preposto e contrato social; que, muito embora houvesse previsão de rescisão contratual com o TRT/ 5ª Região para o dia 31 de março/2009, até o momento não ocorreu o distrato”. Deferida a juntada. Com a palavra o representante do Sindicato, o Sr. **CELSO DE ARAUJO LOPES FILHO** para se manifestar, disse que: “que a preocupação do Sindicato diz respeito não só aos contratos com o TRT, também com os contratos com a Caixa Econômica Federal e da INFRAERO que já foram rescindidos, e até o exato momento não foi feito o pagamento das verbas rescisórias dos empregados; os trabalhadores tem procurado o Sindicato e pretende que nessa audiência a empresa apresente o cronograma de pagamento dos direitos trabalhistas; que preocupa-se também em saber quais os valores retidos pelo TRT/ 5ª Região, INFRAERO e CEF, decorrente das faturas e das repactuações; que, apesar da alegação de crise financeira, a MONTANA comprou uma empresa chamada “JFM LTDA.”, empresa esta considerada de maior porte do que a própria denunciada; que requer ao MPT seja oficiado os órgãos acima referidos para que informem, em caráter de urgência, os valores acima

maria

celso

rogério

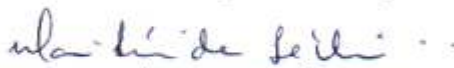
telma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO


PP 197.2009/3
Página 2

mencionados, bem como a relação dos empregados da MONTANA lotados nestes órgãos”. Pede a palavra o preposto para dizer que: “rebate a afirmação de aquisição pela MONTANA da empresa JFM LTDA, uma vez que não passou de intenção de compra e o documento apresentado pelo sindicato não comprova a compra da empresa; no que se refere ao contrato da INFRAERO a empresa realizou a mesma intenção de repasse direito dos valores aos empregados, sendo que o contratante negou-se a fazer tal procedimento; que quando a INFRAERO informar ao Ministério Público do Trabalho o montante dos valores retidos a empresa compromete-se a apresentar o passivo trabalhista para tentativa de conciliação; que com relação a CEF, além da crise já mencionada, a empresa teve um deficit de faturamento devido aos movimentos paredistas da representação sindical que agravou ainda mais as condições de quitação dos débitos perante os funcionários; que desde já a empresa informa que apesar da situação vem pagando na medida do possível as parcelas ainda pendentes de quitação”. **Foi determinado pelo MPT que a empresa apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação de empregados de todos os contratos (TRT, CEF, Infraero) com a data de admissão e valor dos salários, a serem entregues na sede do Sindicados, a fim de o referido Sindicato poder calcular o valor do crédito devido a cada empregado. Foi dito pela Procuradora oficiante que Sindicato e empresa poderão se reunir para o fim de viabilizar os ajustes antes da próxima audiência a ser realizada no dia 16 de abril de 2009, às 13h. Partes cientes.** Nada mais havendo, foi dado o encerramento da presente ata, que foi digitada por mim, _____ Taís Regina G. A. Barreto, Secretária de Audiências, e que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.


MARIA LÚCIA DE SÁ VIEIRA
Procuradora Regional do Trabalho


WALTER RIBEIRO DOS REIS
Representante do Sindicato


TELMA ESTRELA DE SOUZA
Representante do Sindicato


DANIELA CORREIA TORRES
Advogada do Sindicato


CELSO DE ARAUJO LOPES FILHO
Representante do Sindicato


ROGÉRIO DOURADO CRUZ
BITTENCOURT
Representante da empresa denunciada